



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**DECRETO N.º 048 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**“REGULAMENTA O REQUERIMENTO  
E PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO  
DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE E  
ATIVIDADE QUANTO AO USO E  
OCUPAÇÃO DE SOLO”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**, no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a competência administrativa comum dos Municípios, dos Estados e da União prevista no art. 23 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto Executivo n.º 55/2022, o qual estabelece acerca das receitas municipais provenientes de Preços Públicos cobrados pela Tabela integrante do Decreto Executivo n.º 002/85;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 140/2011 a qual “Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora (...), em especial o art. 9º;

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 10 da Resolução CONAMA n.º 237/2019, o qual prevê a obrigatoriedade da certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local e tipo de empreendimento ou atividade estão de acordo com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**CONSIDERANDO** o art. 18 do Decreto Estadual n.º 47.383/2016, onde torna obrigatório a certidão emitida pelos municípios abrangidos pela área Diretamente Afetada – ADA;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta o procedimento, requerimento e a certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação de solo.

**Art. 2º.** A certidão de uso do solo para fins aplicação do procedimento previsto neste decreto é um documento com informações sobre as atividades permissíveis ou toleradas, e parcelamento do solo no município, podendo ser de duas formas:

a) certidão genérica: é a certidão com informações básicas sobre o uso e ocupação do solo de um determinado imóvel sem especificações quanto à permissibilidade da atividade.

b) certidão específica: é a certidão onde além das informações básicas de uso e ocupação do solo de um determinado imóvel, contém a informação sobre a permissibilidade ou não da atividade requerida e/ou do parcelamento do solo.

**Art. 3º.** A documentação necessária para a análise e posterior emissão da certidão que trata este decreto será a seguinte:

**I** – Protocolo de requerimento realizado através do e-mail [meioambiente@delfinopolis.mg.gov.br](mailto:meioambiente@delfinopolis.mg.gov.br).

**II** - Documentos dos Proprietários (Identidade e CPF) e se representado o instrumento de procuração mais a documentação do representante;

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**III-** Boletim de Inscrição Cadastral – BIC (espelho do IPTU) que pode ser retirado no Departamento de Cadastro da Prefeitura;

- Contrato de Arrendamento (se o imóvel for arrendado);

**IV–** Levantamento da área, constando número da matrícula e a localização do imóvel,

(Arquivo digital em KML ou DWG);

**V -** CAR (Cadastro Ambiental Rural);

**VI** Planta Física (caso necessário);

**VII** – Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, com declaração de veracidade sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 299 do código penal da documentação fornecida bem como os dados informados tais como qualificação do requerente, empreendido PDF do processo de solicitação da licença ambiental no Sistema de Licenciamento Ambiental;

**VIII** – Comprovante de pagamento de taxa, cujo requerimento dever ser realizado junto ao Setor de Cadastros da Prefeitura, conforme estabelecido no Decreto Executivo n.º 55/2022.

**Art. 4º.** O pedido da certidão deverá ser feito na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, preferencialmente de forma virtual, conforme [Lei n.º 14.129, de 29 de março de 2021](#), pelo e-mail: meioambiente@delfinopolis.mg.gov.br ou, presencialmente, no endereço Rua José Abrão Pedro, n.º 330, Delfinópolis/Mg.

**Art. 5º.** Em caso de falta ou de alguma inconsistência na documentação prevista no art. 3º deste decreto, dar-se-á prazo de até 3 dias úteis para que possa retificar ou suprir, sendo que após o prazo o não cumprimento e ou ausente justificativa plausível será arquivado e não será restituído o seu valor pago a título de taxa.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Art. 6º.** O Requerimento para Certidão de Regularidade e a Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo deverá conter as especificidades constantes no ANEXO I e II deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis (MG), 18 de julho de 2023.

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
Prefeita do Município de Delfinópolis

---



**5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (CAMPO OBRIGATÓRIO)**

5.1. Coordenadas geográficas, em SIRGAS2000, para localização do ponto central do empreendimento:

	LATITUDE			LONGITUDE		
	Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
Coordenadas Geográficas						
Coordenadas Planas UTM (Fuso 23)	Y = (7 dígitos)			X = (6 dígitos)		

**6. DECLARAÇÕES (CAMPO OBRIGATÓRIO)**

- DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de crimes ambientais, c/c artigo 111 do Decreto n.º 47.383/18, c/c artigo 19 da Resolução Conama n.º 237/97.

DATA: / /

Nome completo do(a) **RESPONSÁVEL LEGAL (PESSOA FÍSICA)****ASSINATURA****ATENÇÃO: todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Responsável legal (Pessoa Física)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## ANEXO II CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Saneamento Básico, CERTIFICA que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável/empreendimento [**Nome (pessoa física)/Razão Social (pessoa jurídica)**], (CPF/CNPJ) n.º \_\_\_\_\_, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM n.º 217, de 06 de dezembro de 2017):

a) Código:  
Descrição:

b) Código:  
Descrição:

2) **Endereço do local de exercício das atividades certificadas:** (Zona Urbana) **ou** coordenadas Geográficas (Zona Rural) do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):

**Em caso de coordenadas usar o quadro abaixo**

Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento						
Coordenadas geográficas		Latitude			Longitude	
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto
Coordenadas planas	Fuso:	X=	(6 dígitos)	Y=	(7 dígitos)	
UTM						

\_\_\_\_\_  
(Responsável pela emissão, com identificação funcional)  
(Setor e órgão emissor) (Data da emissão da certidão)

Certidão emitida pelos municípios abrangidos pela Área Diretamente Afetada – ADA – do empreendimento, quanto à conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, conforme §1º, art. 10, da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 18 do Decreto Estadual n.º 47.383.